

## INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO REGISTRO DE PREÇOS

### SEÇÃO A – PREÂMBULO

#### I. Regência legal:

Esta licitação obedecerá as disposições da Lei estadual nº 9.433/05 (alterada pelas Leis estaduais nº 9.658/05 e nº 10.967/08), da Lei Complementar nº 123/06, das normas gerais da Lei federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 12.440/2011, do Decreto estadual nº 9.457/05, com as alterações procedidas pelo Decreto nº 10.023/06 e a legislação pertinente.

#### II. Órgão/entidade e setor:

CIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA - PRODEB

#### III. Modalidade/número de ordem:

- ( ☒ ) Pregão presencial  
(    ) Pregão eletrônico      nº 002/2015  
(    ) Concorrência

#### IV. Proc. Administrativo nº:

15/045-00

#### V. Tipo de Licitação:

- (    ) Por item  
( ☒ ) Menor Preço      ( ☒ ) Por lote  
(    ) Global

#### VI. Objeto da licitação/Codificação no Certificado de Registro – SAEB:

**Seleção das melhores propostas de preço para registro, com o limite máximo de valor de R\$ 17.983.497,18 (dezessete milhões, novecentos e oitenta e três mil, quatrocentos e noventa e sete reais e dezoito centavos), para contratação de solução de comunicação e colaboração - Office 365 da Microsoft, para integrar as ferramentas de E-Mail, Agenda e Contatos do Estado, bem como permitir o uso do Microsoft Office On-Line, além de incluir recursos de Rede Social Corporativa, Mensagem Instantânea e Videoconferência, com uma estimativa de contratação de 120.000 (cento e vinte mil) contas, conforme quantitativos, condições e especificações constantes no projeto básico – seção b do presente Instrumento Convocatório.**

Famílias: 02.01 ; 02.26;

Códigos SIMPAS: 02.26.00.00151625-6  
02.26.00.00151623-0  
02.26.00.00151624-8  
02.26.00.00151602-7  
02.26.00.00151603-5  
02.26.00.00151606-0  
02.26.00.00151605-1  
02.26.00.00151604-3  
02.01.09.00006148-4

#### VII. Pressupostos para participação (apresentação facultativa ou obrigatória do CRC/CRS):

- ( ☒ ) Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, independentemente da apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia – SAEB. **[Concorrência e Pregão Presencial]**

#### VIII. Documentos passíveis de substituição pelo extrato do Certificado de Registro:

- ( ☒ ) A licitação se processa **com** a utilização do **SIMPAS**:  
( ☒ ) O Certificado de Registro Cadastral-CRC, estando no prazo de validade, poderá substituir todos os documentos relativos à habilitação referidos no **item XII** abaixo, **exceto os concernentes à Qualificação Técnica**. Caso o certificado consigne algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento no envelope de habilitação. **[Pregão e concorrência]**

**IX. Participação de consórcios:**

( **x** ) Não poderão participar desta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

**X. Informações quanto ao recebimento das propostas e início da sessão pública da licitação:**

Endereço: AVENIDA 4, Nº 410 – Centro Administrativo da Bahia – CAB

Data: 11/06/2015

Horário: 10:00 horas

**XI. Dotação orçamentária:**

As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão à conta da dotação orçamentária da **PRODEB**, devendo cada contratação, **através da ativação da ATA do presente Registro de Preços**, ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

**XII. Para a habilitação dos interessados, exigir-se-ão os documentos relativos a:**

**XII-1. Habilitação jurídica**, comprovada mediante a apresentação:

- a) de registro público, no caso de empresário individual.
- b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**XII-2. Regularidade fiscal e trabalhista**

**XII-2.1 Regularidade fiscal, mediante a apresentação de:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) prova de inscrição nos Cadastros de Contribuinte Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS.
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

**XII-2.1.1** As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverão comprovar esse enquadramento tributário, bem como indicar a existência ou não de restrição de regularidade fiscal, assinalando nos campos correspondentes no **Anexo III**.

**XII-2.1.2** A comprovação do enquadramento tributário da microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á mediante a apresentação de documentos fiscais nos quais conste registrada essa condição

**XII-2.2 Regularidade trabalhista, mediante a apresentação de:**

- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**XII-3. Qualificação Técnica**, comprovada através de: **[assinalar o que será exigido]**

- ( **X** ) comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, conforme descrito no Projeto Básico – Seção B deste Instrumento Convocatório, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente de acordo com o modelo constante do **Anexo IV.1. [Art. 101, II]**
- ( **X** ) declaração de conhecimento dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, preferencialmente de acordo com o modelo constante do **Anexo IV.2. [Art. 101, IV]**



**XV. Garantia do contrato:**

- (X) A empresa vencedora do certame deverá prestar garantia de **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei estadual nº 9.433/05, ficando esclarecido que a garantia deverá ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato.

**XVI. Manutenção das Condições da Proposta – Reajustamento e Revisão**

- (X) Os preços serão corrigidos consoante as seguintes regras:

**XVI-1 Dos preços registrados em Ata:**

**XVI-1.1** Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

**XVI-1.2** A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos do §1º do art. 12 do Decreto estadual nº 9.457/05, em decorrência de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, ou de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no *site* oficial.

**XVI-1.3** A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

**XVI-1.4** O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pelo beneficiário do registro no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei 10.406/02.

**XVI-2 Dos preços dos contratos decorrentes do registro de preços:**

**XVI-2.1** Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

**XVI-2.2** A revisão de preços dos contratos, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento da contratada quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

**XVI-2.3** O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela contratada no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei 10.406/02.

**XVI-2.4** Os fatos geradores que houverem ensejado reajustamento ou revisão dos preços registrados em Ata, ou que tenham sido objeto de renúncia, não serão valorados novamente para concessão de majorações contratuais.

**XVII. Exame prévio da minuta e aprovação da assessoria jurídica ou indicação da Ordem de Serviço que dispensa a oitiva e do parecer que aprovou o edital padrão (art. 75 da Lei Estadual nº 9.433/05)**

- (X) Declaro que a fase interna deste procedimento foi examinada pelo órgão legal de assessoramento jurídico, através do Parecer nº 061/2015.

- (X) Declaro que a minuta utilizada para a elaboração deste edital encontra-se conforme com a que foi padronizada e divulgada através do parecer referido abaixo, não tendo sido alteradas quaisquer das suas cláusulas, além do preenchimento das quantidades e serviços, unidades favorecidas e locais da prestação, estando dispensada a oitiva do órgão de assessoramento jurídico nos termos da Ordem de Serviço indicada a seguir:

Edital-Padrão Parecer: **PA-NLC-MTF-770/2012**

Ordem de Serviço

PA nº 073/2011

Extraído do link: <http://www.pge.ba.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=51>

PGE/Órgão Jurídico:

Data do *download*:

22/05/2015

Processo Administrativo n.º: 0200120491961

**XVIII. Índice de apêndices: [assinalar os que integram o convocatório]**

**SEÇÕES**

(X) SEÇÃO A - PREÂMBULO

(X) SEÇÃO B - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

(X) SEÇÃO C - MODELO PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

SEÇÃO C-1 MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA  
SEÇÃO C-2 MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06)  
**[exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte]**

**ANEXOS**

- ( X ) I. Disposições Gerais
- ( X ) II. Modelo de Procuração
- ( X ) III. Modelo de Declaração quanto à regularidade fiscal (Lei Complementar nº 123/06) **[exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte]**
- ( X ) IV. Modelos de Prova de Qualificação Técnica:
  - ( X ) IV.1 Modelo de Comprovação de Aptidão e Desempenho
  - ( X ) IV.2 Modelo de Declaração de Ciência dos Requisitos Técnicos **[assinalar previamente]**
    - [ X ] Declaração firmada pelo próprio licitante
  - ( X ) IV.3 Modelo de Indicação das Instalações, do Aparelhamento e do Pessoal Técnico
- ( X ) V. Modelo de Prova de Habilitação – Proteção ao Trabalho do Menor
- ( X ) VI. Minuta do Contrato
- ( X ) VII. Modelo de Aditivos
- ( X ) VIII. Modelo de petição de impugnação
- ( X ) IX. Modelo de petição de recurso
- ( X ) X. Modelo de ATA de registro de preços
- ( X ) XI. Declaração de Pleno Conhecimento **[exclusiva para o pregão eletrônico e presencial]**

**XIX. Responsável pela expedição do convocatório e meio de contato:**

Servidor responsável e portaria de designação: **Ékio Alves Bomfim da Silva/ RP. 2015.076 de 31/03/2015.**

Endereço: **Avenida 4, Nº 410 – Centro Administrativo da Bahia – CAB, Salvador / Bahia, CEP: 41.745-002.**

Horário: De segunda a quinta-feira das 09h às 11h e das 14h às 17:00 e às sextas-feiras das 09h às 11h e das 14h às 16:00.      Tel.: 71 3118-1621/7610      Fax:      E-mail: Ekio.silva@prodeb.ba.gov.br

Local e data da expedição:

---

Assinatura/matricula

|                                          |
|------------------------------------------|
| <b>SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS</b> |
|------------------------------------------|

**TERMO DE  
REFERÊNCIA /  
PROJETO BÁSICO DA  
LICITAÇÃO**

- ( X ) 1. OBJETO DA LICITAÇÃO
- ( X ) 2. ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- ( X ) 3. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS
- ( X ) 4. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS
- ( X ) 5. ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS

**1. OBJETO**

Constitui objeto deste Termo de Referência o Registro de Preços para contratação de solução de comunicação e colaboração - Office 365 da Microsoft, para integrar as ferramentas de E-Mail, Agenda e Contatos do Estado, bem como permitir o uso do Microsoft Office On-Line, além de incluir recursos de Rede Social Corporativa, Mensagem Instantânea e Videoconferência, com uma estimativa de contratação de 120.000 (cento e vinte mil) contas. Todos estes recursos devem estar disponíveis em nuvem híbrida, com parte das informações armazenadas na PRODEB e outra no fornecedor. A contratação se dará através de uma ata de Registro de Preço (fornecimento sob demanda) dividida em itens, porém atendido por único fornecedor. Para tanto, o atendimento do objeto se dará do seguinte modo:

- **Item 1** - Licenciamento de usuários no plano K1 na modalidade EAS – Microsoft Enterprise Agreement Subscription. Microsoft® Office 365 Plano K1 ShrdSvr Todos os Idiomas, Mensal Subscrição –Volume License MVL 1License PerUsr – PartNumber: TPA-00001. Contém:
  - o Exchange (Caixa de no mínimo 2Gb)
  - o Office Online
  - o One Drive (15Gb)
  - o Yammer (Rede Social Corporativa);
- **Item 2** - Licenciamento de usuários no plano E1 na modalidade EAS – Microsoft Enterprise Agreement Subscription. Microsoft® Office 365 Plano E1 ShrdSvr Todos os idiomas, Mensal Subscrição – Volume License MVL 1License PerUsr – PartNumber: T6A-00024. Contém:
  - o Exchange (Caixa de no mínimo 50Gb)
  - o Office Online
  - o Yammer (Rede Social Corporativa)
  - o Lync (Skype for Business)
  - o One Drive (1Tb de armazenamento corporativo)
  - o Sharepoint

- **Item 3** - Licenciamento de usuários no plano E3 na modalidade EAS – Microsoft Enterprise Agreement Subscription. Microsoft® Office 365 Plano E3 ShrdSvr Todos os idiomas, Mensal Subscrição – Volume License MVL 1License PerUsr – PartNumber: AAA-10842. Contém:
  - o Exchange (Caixa de email ilimitado)
  - o Pacote Office Professional Plus (Offline)
  - o Office Online
  - o Yammer (Rede Social Corporativa);
  - o Lync Online (Skype for Business)
  - o One Drive (1Tb de armazenamento corporativo)
  - o Sharepoint;
  - o Segurança DLP/RMS
- **Item 4** – Licenciamento de software Microsoft® Exchange Server Enterprise, na modalidade EAS – Microsoft Enterprise Agreement Subscription, para os equipamentos que atenderão no Data Center da PRODEB.
  - o Microsoft® Exchange Server Enterprise todos os idiomas License /Software Assurance Pack MVL 1License – PartNumber: 395-02412
- **Item 5** – Licenciamento de software Microsoft® Exchange Server Standard, na modalidade EAS – Microsoft Enterprise Agreement Subscription, para os equipamentos que atenderão no Data Center da PRODEB.
  - o Microsoft® Exchange Server Standard todos os idiomas License / Software Assurance Pack MVL 1License – PartNumber: 312-02177
- **Item 6** – Licenciamento de software Microsoft® Windows® Server Standard, na modalidade EAS – Microsoft Enterprise Agreement Subscription, para os equipamentos que atenderão no Data Center da PRODEB.
  - o Microsoft® Windows® Server Standard todos os idiomas License/Software Assurance Pack MVL 1License 2Proc – PartNumber: P73-05897
- **Item 7** – Licenciamento de software Microsoft® Skype for Business Server, na modalidade EAS – Microsoft Enterprise Agreement Subscription, para os equipamentos que atenderão no Data Center da PRODEB.
  - o Microsoft® Skype for Business Server todos os idiomas License / SoftwareAssurancePack MVL 1License – PartNumber: 5HU-00215
- **Item 8** – Licenciamento de software Microsoft® SharePoint Server, na modalidade EAS – Microsoft Enterprise Agreement Subscription, para os equipamentos que atenderão no Data Center da PRODEB.
  - o Microsoft® SharePoint Server todos os idiomas License / Software Assurance Pack MVL 1License – PartNumber: H04-00232
- **Item 9** – Contratação de serviço, especificado em UST (Unidade de Serviço Técnico) destinado as seguintes atividades:

- o Instalação e configuração dos ambientes;
- o Migração de contas do Expresso para Nuvem Microsoft;
- o Migração de Contas do Expresso para Nuvem PRODEB;
- o Suporte Técnico no uso da solução, administração de usuário, instalação e configuração de ambiente;
- o Treinamento para Administração de usuários, instalação de ambiente e configuração;
- o Integração com outros sistemas do Estado;
- o Customizações na plataforma.

A utilização de cada um dos itens, contidos neste registro de preço, poderá ser realizada de forma independente.

## **2. JUSTIFICATIVA**

A Companhia de Processamento de Dados do Estado da Bahia -PRODEB- viabilizou em 2006 uma solução de comunicação e colaboração para o Estado, denominada Expresso. Desde então, a ferramenta foi adotada em 57 órgãos e entidades, possuindo 50.000 (cinquenta mil) contas ativas.

A definição do Expresso ocorreu em um momento onde os Entes Públicos passaram a priorizar a adoção de Software Livre. Seguindo esta orientação, a Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Paraná - CELEPAR- customizou uma solução Alemã denominada E-Groupware, disponível através de uma licença de livre distribuição. A partir desta customização, em 2004, nasceu o **Projeto Expresso**.

A adoção da ferramenta pelas Companhias de Processamento Estadual de todo Brasil foi imediata e, em torno deste grupo, formou-se a **Comunidade Expresso**. Esta comunidade manteve-se ativa por alguns anos e as contribuições proporcionaram a evolução do produto. Entretanto, atualmente, encontramos uma comunidade pouco ativa e extremamente fragmentada, incapaz de manter as atualizações tecnológicas necessárias à continuidade do produto. Por consequência, usuários vêm deixando de usar o Expresso.

Diante deste cenário, o papel da PRODEB é prospectar uma solução corporativa compatível com os padrões de desempenho e evolução tecnológica existentes no mercado, de modo a operacionalizar os seus serviços da maneira mais eficiente, em substituição à plataforma Expresso, ora em operação.

É importante ressaltar que a concepção e o desenvolvimento de uma solução com as características previstas neste Edital demandam um alto custo com pesquisa e desenvolvimento. Por este motivo, as Corporações que atuam neste ramo de negócios têm, de fato, realizado altos investimentos no intuito de entregar, em larga escala, soluções tecnologicamente avançadas e com padrões de desempenho altamente eficientes.

Desta forma, a melhor estratégia para possibilitar um ganho de competitividade aos serviços da PRODEB é o licenciamento de um software de maturidade avançada e aderente ao cenário tecnológico disponível no mercado, de

modo que, agregado aos serviços especializados prestados pela PRODEB, possibilite a melhor experiência de uso por parte de seus clientes.

Alguns pré-requisitos são mandatórios para uma solução de comunicação e colaboração, quando se trata do Governo do Estado da Bahia como usuário do serviço. A plataforma da solução deve operar, de forma integrada e transparente, em nuvem híbrida, com a utilização de nuvens privada e pública.

As nuvens públicas representam soluções com expressivos ganhos de escala, traduzidos em preços significativamente menores. Como o maior volume de dados do Governo do Estado é de informações não sigilosas, o uso da nuvem pública é essencial para a economicidade da solução. Entretanto, a parte da solução que tratará de dados sigilosos deverá rodar em nuvem privada, dentro dos domínios da PRODEB, de forma que seu tratamento quanto à disponibilidade, segurança, confiabilidade e privacidade dos dados esteja sob domínio do Governo do Estado. Ainda sobre a nuvem pública, é imprescindível que a solução rode em data centers localizados em território nacional, de forma a garantir o domínio da legislação e soberania brasileiras.

O decreto nº 8.135/2013 do Governo Federal, em seu parágrafo 2º, estabelece que o uso do serviço de correio eletrônico e suas funcionalidades complementares deverão ser oferecidos por órgãos e entidades da administração pública federal, de forma a garantir a privacidade e o sigilo das informações nesta esfera. O decreto reforça a exigência da PRODEB de que a solução que contenha necessariamente nuvem privada, pois, de forma semelhante, trata-se de situação e objeto análogos ao ora apresentado.

Ainda mais, é imperativa a necessidade de resgatar os dados decorrentes da prestação do serviço ao final do contrato, de forma segura, privada, íntegra e padronizada. Tais requisitos são estabelecidos na ISO 27.018. É fortemente recomendável que o fornecedor tenha tal certificação ou que domine suas práticas de forma contundente.

Desta forma, as especificações técnicas do produto, para atender as necessidades estabelecidas para o Estado são:

| Funcionalidade                                                   | Descrição                                                                                                                                                                                                                             | Importância                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>E-Mail, Agenda e Contatos</b>                                 | Estas ferramentas devem funcionar através de Navegador WEB e ter interface moderna, intuitiva, baseada 100% em HTML, além de funcionarem de forma integrada.                                                                          | Permitir uma comunicação poderosa e eficiente a qualquer hora e de qualquer lugar.                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>Mobilidade</b>                                                | Estar disponível <b>nativamente</b> para Notebooks com Windows, Tablets e SmartPhones com iOS, Android e Windows Phone.                                                                                                               | A pluralidade de dispositivos móveis utilizados no Estado obriga que a solução esteja disponível em diversas plataformas e a necessidade de ser nativa se justifica pela necessidade de uso do máximo de recursos disponíveis para se obter a melhor experiência a partir da plataforma utilizada. |
| <b>Segurança no acesso</b>                                       | Autenticação em 2 etapas, suporte a certificado digital e uso de tokens. Criptografia dos dados, proteção contra ataques Hacker's e acesso restrito aos Data Centers que vão armazenar as informações em nuvem.                       | A segurança no acesso as informações e na proteção dos dados é fundamental para garantir privacidade, integridade e uso indevido de informações estratégicas.                                                                                                                                      |
| <b>Recursos adicionais de segurança para mensagens de E-mail</b> | Enviar E-Mails que não podem ser encaminhados, impressos e não possam ser lidos após um período de tempo configurável.                                                                                                                | A principal ferramenta de comunicação utilizada é o e-mail e recursos adicionais vão garantir uma comunicação mais segura, eficiente e com um alto grau de privacidade e controle no tráfego de informações estratégicas e confidenciais.                                                          |
| <b>Nuvem híbrida</b>                                             | Tráfego de informações, parte nos domínios da PRODEB e parte em domínio público, a depender da classificação estratégica. Administração da nuvem (pública e privada) de forma centralizada, porém distribuída pelos órgãos do Estado. | Manter o tráfego de informações trocadas entre a alta cúpula do Governo (Governador, Secretários, Superintendentes e Diretores) sobre o controle e guarda da PRODEB, impedindo qualquer tipo de quebra                                                                                             |

|                                                                       |                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                      |
|-----------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                       |                                                                                                                     | de privacidade ou vazamento de dados expostos em Data Center que não pertença ao Estado.                                                                                                             |
| <b>Data Center no Brasil</b>                                          | Permitir que as informações disponíveis na nuvem pública estejam armazenadas em Data Centers localizados no Brasil. | As contas que estão em nuvem pública tratam informações não estratégicas, porém é necessário que estes dados estejam no Brasil para que estejam sujeitos unicamente às leis e soberania brasileiras. |
| <b>Pacote de Escritório</b>                                           | Pacote de aplicativos com Processador de Texto, Planilha Eletrônica e Apresentação.                                 | Padronizar o uso de uma ferramenta de Escritório no Estado.                                                                                                                                          |
| <b>Plataforma para Desenvolvimento de Sites, Intranets e Sistemas</b> | Solução para desenvolvimento de Sites, Intranets, Gerenciamento Eletrônico de Documentos e outros sistemas.         | Integrar, Customizar e Expandir a solução ao outros sistemas utilizados no Estado.                                                                                                                   |
| <b>Mensagem Instantânea e Videoconferência</b>                        | Comunicação Instantânea através de texto ou vídeo com áudio.                                                        |                                                                                                                                                                                                      |
| <b>Rede Social</b>                                                    | Rede social para criar conexões e facilitar o trabalho coletivo de forma remota.                                    |                                                                                                                                                                                                      |
| <b>Drive virtual</b>                                                  | Drive virtual para armazenamento de arquivos na nuvem.                                                              |                                                                                                                                                                                                      |
| <b>Integração</b>                                                     | Toda a solução deve funcionar de forma integrada.                                                                   |                                                                                                                                                                                                      |

Além destes requisitos técnicos, a solução deve estar em plena operação, de forma satisfatória, em uma organização com mais de 120.000 contas. Está é a quantidade de usuários estimados no Estado da Bahia.

Dentre as soluções pesquisadas, baseado nas funcionalidades e definição dos critérios necessários, a solução que atende a todos os requisitos tidos como obrigatórios é o Office 365 da Microsoft. Outras soluções atendem de forma parcial,

pois ou estão disponíveis só em nuvem pública ou só em nuvem privada. E as que dispõem de nuvem híbrida ou não possuem Data Center no Brasil ou não possuem pacote de escritório integrado.

Além de atender as necessidades definidas, o Office 365, quando adquirido em larga escala, proporciona a aquisição de licenças de software em condições economicamente muito mais vantajosas.

Muito embora exista uma demanda mapeada na quantidade de licenças necessárias para atender a necessidade de seus clientes, a PRODEB não dispõe de meios para identificar em que momento cada unidade demandará a contratação de suas contas, afinal cada unidade deverá identificar, de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade, qual o melhor momento para realizar a migração para a nova plataforma.

Diante disto, o sistema de Registro de Preços (RP) coaduna-se perfeitamente com a contratação pretendida, uma vez que viabilizará que a PRODEB demande a contratação das licenças e serviços através da ata proveniente do RP no momento em que receba a demanda formalizada de cada unidade, não comprometendo o seu orçamento durante o período em que as demandas não se concretizam, bem como, dimensionando a sua capacidade de execução dos serviços de maneira escalonada.

### **3. DOS SERVIÇOS A SEREM REGISTRADOS**

O serviço a ser contratado será supervisionado e acompanhado pela DTS – Diretoria de Tecnologia e Sistemas, que realizará a gestão do contrato. Para isto indicará um representante para ser o gestor do contrato e outro para ser o fiscal.

As partes interessadas que estão citadas neste projeto básico estão discriminadas abaixo:

- **CONTRATANTE** – PRODEB;
- **CONTRATADA**– Empresa vencedora do certame, que fornecerá o licenciamento dos produtos e o serviço de implantação, migração e customização.

Os itens 1, 2 e 3, contidos no objeto deste projeto básico, dizem respeito ao licenciamento unitário mensal de usuários, categorizado em planos, válido até o término da vigência da ata de registro de preços firmada entre a PRODEB e a empresa vencedora da licitação. As características dos planos estão descritas abaixo:

| Item | Plano | Tipo          | Recursos Disponíveis                                                                                   |
|------|-------|---------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | K1    | Básico        | Email, Agenda e Contatos em todos os dispositivos<br>2 GB de Armazenamento<br>Office On-Line<br>Yammer |
| 2    | E1    | Intermediário | Tudo do Básico                                                                                         |

|   |    |          |                                                                                                                                                                              |
|---|----|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|   |    |          | 50 GB de Armazenamento<br>1 Tb de Armazenamento de Arquivo<br>Mensagem Instantânea Corporativa<br>Vídeo Conferência<br>Plataforma para desenvolvimento de portais e sistemas |
| 3 | E3 | Avançado | Tudo do Intermediário<br>Recursos Adicionais de Segurança no Email<br>Pacote Office ProPlus na Estação de Trabalho                                                           |

Os itens 4, 5, 6, 7 e 8, contidos no objeto deste edital, referem-se ao licenciamento do software servidor, necessário para que o Data Center da PRODEB funcione como uma nuvem privada, armazenando e processando as informações que não trafegarão pela nuvem pública da Microsoft.

O item 9, contido no objeto deste edital, refere-se aos serviços necessários para a implantação e migração da solução, assim como customização e adequação do produto.

### **3.1. LICENCIAMENTO DE USUÁRIO (ITENS 1, 2 E 3)**

Um usuário licenciado, pode ser habilitado na nuvem da Microsoft **OU** no Data Center da PRODEB, nunca nos 2 ambientes de forma simultânea. A habilitação do usuário, na nuvem da Microsoft, não deve acarretar em custo adicional, além da própria licença do usuário.

Ficam por conta da PRODEB todos os custos de Software (Licenciamento de Servidores, incluindo aqueles previstos neste edital) e Hardware necessários para que a habilitação ocorra no Data Center da PRODEB.

O gerenciamento dos usuários de cada domínio, que envolve criação, alteração, exclusão, definição da nuvem a ser utilizada (pública ou privada) e acompanhamento do consumo, ficará a cargo de cada domínio. A PRODEB terá a gestão global do ambiente junto a Microsoft.

A quantidade de usuários estimados para este registro de preço está descrita no **Item 3.4 – Quantitativo Estimado dos Serviços Licitados** deste edital.

#### **3.1.1. Valor Cobrado**

A PRODEB pagará à CONTRATADA o valor correspondente à quantidade de usuários habilitados para utilizar o serviço através de desembolso mensal. O total do desembolso será calculado pela soma de todos os usuários que usaram o serviço no mês de competência, cabendo pagamento proporcional para os usuários que não utilizarem os serviços durante todo o mês. O faturamento será realizado no mês subsequente ao mês de competência.

### **3.2. LICENCIAMENTO DE SOFTWARE SERVIDOR (ITENS 4, 5, 6, 7 E 8)**

O Software servidor permitirá que os equipamentos contidos no Data Center da PRODEB provejam serviços do Microsoft Exchange (E-Mail, Agenda e Contatos), Lync e Sharepoint através da Rede Governo, impedindo que o tráfego de

informações passem pela nuvem da Microsoft ou até mesmo pela Internet. Isto também vai permitir que, caso o link da internet não esteja disponível, a solução continuará funcionando para os usuários que estiverem na Rede Governo.

O licenciamento destes servidores é proporcional a quantidade de usuários habilitado no Data Center da PRODEB. A quantidade de licenças estimada para este item, está descrito no **Item 3.4 – Quantitativo Estimado dos Serviços Licitados** deste edital.

### **3.2.1. Valor Cobrado**

A PRODEB pagará a CONTRATADA o valor da licença para uso anual no software. A quantidade de licenças será proporcional à quantidade de usuários habilitados no Data Center da PRODEB. O valor total de cada contrato destes itens tem duração de 12 meses e será parcelado em até 12 parcelas mensais.

### **3.3. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO (ITEM 9)**

A contratação do serviço para instalação, migração, adequação e customização da solução será feito por demanda e conveniência da PRODEB. Será medido e realizado através de UST (Unidade de Serviço Técnico). Os seguintes serviços estão previstos:

- Instalação e configuração dos ambientes;
- Migração de contas do Expresso para Nuvem Microsoft;
- Migração de Contas do Expresso para Nuvem PRODEB;
- Suporte Técnico no uso da solução, administração de usuário, instalação e configuração de ambiente;
- Treinamento para Administração de usuários, instalação de ambiente e configuração;
- Integração com outros sistemas do Estado;
- Customizações na plataforma.

Para efeito de cálculo do valor, 1 UST corresponderá a 1 hora de trabalho técnico. Quando um serviço for demandado, este deve ser medido pelo fornecedor e validado pela PRODEB. Após esta validação, este serviço será catalogado com a sua respectiva quantidade de UST's, para ser utilizado em demandas futuras.

Após definido o tamanho do serviço em UST, o esforço empregado na execução da demanda é responsabilidade do CONTRATADO, ou seja, qualquer fator (por exemplo: atraso) que não tenha sido causado pela mudança do escopo do que foi demandado, não acarretará ônus financeiro para a PRODEB.

A quantidade de USTs estimadas está descrita no **Item 3.4 – Quantitativo Estimado dos Serviços Licitados** deste edital.

### **3.3.1. Valor Cobrado**

O valor será pago após a conclusão do serviço e corresponde à quantidade de USTs entregues multiplicadas pelo valor da UST, como descrito abaixo:

**Valor Pago** =  $\Sigma$  de USTs entregues \* Valor da UST

A remuneração do serviço é feita pela quantidade de USTs entregues, e não pela quantidade de horas necessárias para realização da tarefa.

### **3.4. QUANTITATIVO ESTIMADO DOS SERVIÇOS**

Por tratar-se de um registro de preço, o consumo é feito por demanda na conveniência e necessidade da PRODEB.

Como inicialmente será feita a migração das 50.000 (cinquenta mil) contas atualmente existente no Expresso, é previsto um saque inicial, imediatamente após a liberação da ata. A quantidade estimada dos serviços licitados, assim como a quantidade que será consumida imediatamente após a liberação da ata, estão descritos na tabela abaixo:

|                          | <b>Item</b> | <b>Qtd Estimada</b> | <b>Qtd.Inicialmente Demandada</b> |
|--------------------------|-------------|---------------------|-----------------------------------|
| Licenciamento de Usuário | 1           | 70000               | 46000                             |
|                          | 2           | 30000               | 3500                              |
|                          | 3           | 20000               | 500                               |
| Software Servidor        | 4           | 4                   | 2                                 |
|                          | 5           | 4                   | 2                                 |
|                          | 6           | 28                  | 14                                |
|                          | 7           | 6                   | 3                                 |
|                          | 8           | 4                   | 2                                 |
| Serviço                  | 9           | 10000               | 5600                              |

### **4. Qualificações Técnicas Exigidas**

Para habilitação, a licitante deverá apresentar a qualificação técnica necessária que será comprovada mediante:

- Apresentação de declaração da Microsoft de que é uma revenda LAR – Large Account Reseller/LSP – Licensing Solution Partner) e faz parte do programa cloud com a competência Cloud Productivity. A Declaração deverá conter a identificação do signatário, devendo ser apresentada em papel timbrado, em sua original ou cópia autenticada.
- Apresentação de declaração emitida pela Microsoft, garantindo que o Participante está devidamente inscrito no Programa de Parceiros da Microsoft, Microsoft Partner Network (MPN), possuindo as seguintes competências nos respectivos Níveis:

- o Gold Identity and Access
- o Gold Messaging
- o Gold Volume Licensing
- o Gold Cloud Platform

A Declaração deverá conter a identificação do signatário, devendo ser apresentada em papel timbrado, em sua original ou cópia autenticada.

- A apresentação de atestado(s) / certidão(ões) / declaração(ões), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que o licitante desempenha ou tenha desempenhado, de forma satisfatória, atividade pertinente e compatível em características, quantidades (mínimo 20% do referido certame) e prazos com o objeto desta licitação. Estes atestado(s) / certidão(ões) / declaração(ões) contendo a identificação do signatário deve(m) ser apresentado(s) em papel timbrado da pessoa jurídica e deve(m) indicar as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante.

#### **5. Condições para Realização e Pagamento dos Serviços para o Item 9 do Objeto**

O serviço, objeto do item 9 deste edital, não pode sofrer solução de continuidade durante todo o prazo contratual. Portanto, deverão ser executados por empregados da empresa prestadora dos serviços, sob a sua inteira responsabilidade funcional e operacional, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa a ser contratada pela PRODEB, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle.

A realização e o pagamento dos serviços objetos desta licitação obedecerão às seguintes condições:

- a) Como instrumento auxiliar no controle da execução a PRODEB emitirá a "Ordem de Execução de Serviços - OES" contendo: gestor do serviço, descrição resumida do serviço e prazo para execução, bem como demais atividades que forem necessárias à execução e gerenciamento do serviço. Só serão computadas para faturamento, as USTs contratadas com a medição dos serviços autorizados via OES, bem como aferidos mensalmente.
- b) Para os serviços executados nas instalações da contratada, a mesma responsabilizar-se-á por disponibilizar a infra-estrutura necessária para realização dos serviços a serem executados, tais como: espaço físico, recursos computacionais, comunicação, materiais de consumo e serviços de apoio.
- c) Todas as atividades realizadas no âmbito do contrato deverão ser sustentadas por mecanismos de controle que garantam a qualidade do produto e do processo e devem ter a aprovação da PRODEB.
- d) Os serviços serão considerados entregues após aceite formal da PRODEB, sendo submetidos à inspeção quanto ao funcionamento e qualidade. O responsável técnico pela execução de cada OES deverá estar disponível para a resolução de problemas decorrentes do mau funcionamento.

- e) Durante a execução, e considerando o cronograma físico financeiro de cada OES, a PRODEB pagará à CONTRATADA, da seguinte forma:
  - 60% do valor de cada entrega (pacote) para a fase de codificação, após a entrega dos códigos fonte e homologação por parte da PRODEB.
  - 30% após a conclusão da fase de aceitação e homologação total do projeto, feito pela PRODEB.
  - 10% após término do prazo de garantia.
- f) Os pagamentos serão efetuados de acordo com o cronograma físico-financeiro de cada OES, bem como atesto formal e mensal do gestor do contrato PRODEB.
- g) O prazo para a PRODEB homologar os produtos referentes a cada entrega (pacote) é de 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a entrega, quando a CONTRATADA passa a ter o direito de emitir a fatura referente aos 60% do valor do pacote.
- h) O prazo para a PRODEB homologar os produtos de cada OES é de 30 (trinta) dias, após a entrega da codificação do último pacote. Após a homologação, a CONTRATADA poderá cobrar os 30% do valor de cada pacote que compõe o projeto entregue, referente à fase de aceitação e homologação. Caso sejam identificados problemas no período de homologação, após a entrega do último pacote de codificação, o projeto só será considerado homologado após a correção dos mesmos.
- i) A Contratada deverá manter um gestor do contrato, sem ônus adicional para o contrato, cuja atribuição inclui:
  - Negociar cada serviço antes da emissão da OES correspondente pela PRODEB;
  - Responsabilizar-se pela gestão, execução e qualidade dos serviços, conforme condições definidas na OES;
  - Administrar e reportar ao gestor do contrato indicadores de desempenho estabelecidos na OES.

#### **6. Da Propriedade e Garantia dos Produtos Desenvolvidos para o Item 9 do Objeto**

Todos os produtos gerados para atendimento dos serviços contratados serão única e exclusivamente de propriedade da PRODEB. Entendem-se como produtos: os programas-fonte, programas executáveis, componentes e biblioteca de componentes, *scripts*, modelos de dados, concepção artística e outros documentos, inclusive eletrônicos, gerados no objeto desta licitação.

Todos os artefatos disponibilizados à contratada para execução dos serviços objeto deste contrato são confidenciais e de propriedade exclusiva da PRODEB. A confidencialidade deve continuar mesmo após o encerramento do contrato. A Contratada só poderá utilizar ou disponibilizar qualquer artefato ou produto objeto desta contratação com prévia e expressa autorização da PRODEB.

Caso seja disponibilizado ferramental para realização dos serviços de propriedade da PRODEB e discriminados na OES (FRAMEWORK ou licenças de uso), a contratada se compromete a utilizá-lo somente nos serviços demandados pela PRODEB. No encerramento deste contrato, a contratada deverá desinstalar todo ferramental provido para os serviços, podendo haver auditoria sem prévio aviso por parte da PRODEB.

## **7. Local da Prestação dos Serviços para o Item 9 do Objeto**

Os serviços contratados serão executados nas dependências da CONTRATADA, que deverá providenciar às suas expensas, toda a infraestrutura de hardware e software bem como os recursos físicos necessários à prestação dos serviços contratados.

A infraestrutura e ferramentas necessárias para início dos trabalhos deverá estar à disposição da PRODEB a partir da assinatura do contrato até a data de término do mesmo, para execução dos serviços.

Caberá a CONTRATADA a responsabilidade pelo deslocamento dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços de suas instalações para as instalações da PRODEB, quando necessário.

Excepcionalmente, a PRODEB poderá solicitar a prestação de serviços nas suas instalações, desde que haja situações em que se apresente necessidade desta natureza. Nestes casos, os serviços serão realizados na cidade de Salvador/BA, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o deslocamento dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços, inclusive quanto às possíveis despesas de passagem e hospedagem.

Quando os serviços estiverem sendo realizados nas dependências da PRODEB, os profissionais da CONTRATADA sempre deverão exercer suas atribuições sob a supervisão técnica e administrativa de Gerente de Projeto da CONTRATADA. O horário de funcionamento da PRODEB é de 08h00min às 17h30min, sendo que este poderá ser alterado e comunicado formalmente à CONTRATADA.

A Contratada deverá manter na Cidade de Salvador/BA pelo menos um preposto que responda pela empresa, viabilizando, assim, o acompanhamento, monitoração e comunicação entre as partes.

## **8. Responsabilidades da Contratada**

**8.1.** Prestar os serviços dentro do horário administrativo do PRODEB para atividades que necessitem sua participação;

**8.2.** Prestar os serviços objeto do presente contrato de forma ininterrupta, após emissão da cada OES, a fim de que não haja solução de continuidade na execução dos mesmos;

**8.3.** Manter sigilo absoluto sobre a natureza, conteúdo e andamento dos serviços, bem como sobre todas as informações, dados e documentos pertencentes à PRODEB, aos quais a Contratada tenha acesso, sejam eles relativos ou não à prestação dos serviços; incluindo, sem se limitar, à adoção de procedimentos adequados para armazenamento, transmissão, transporte e utilização de informações em qualquer mídia, tanto nas dependências da PRODEB quanto em ambiente externo.

**8.4.** Prestar os serviços com pessoal adequadamente capacitado em locais e instalações de acordo com as orientações constantes neste edital.

**8.5.** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da PRODEB.

**8.6.** Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

- 8.7.**Garantir o sigilo de todas as informações pertencentes à PRODEB, disponibilizadas em qualquer mídia, limitando o acesso apenas aos empregados envolvidos nos respectivos projetos.
- 8.8.**Garantir, através da apresentação de Termo de Responsabilidade firmado pela Contratada, que cada empregado envolvido na execução dos serviços conhece e se obriga a cumprir a Política de Segurança da Informação da PRODEB.
- 8.9.**Notificar a PRODEB em caso de violação ou suspeita de violação à Política de Segurança da PRODEB.
- 8.10.** A contratada deverá se adequar a qualquer mudança de plataforma tecnológica e/ou ambiente computacional, sem custo adicional para a PRODEB.

## **2. ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS: (Concorrência e Pregão Presencial)**

### **2.1 Quanto ao modelo:**

**2.1.1** O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes desta **SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**, em consonância com o modelo da **SEÇÃO C-1 – MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

**2.1.2** A proposta de preços deverá ser apresentada juntamente com a **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**, conforme modelo constante da **SEÇÃO C-1**, sob pena de desclassificação.

**2.1.3** No caso de microempresas e empresas de pequeno porte interessadas na concessão de tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar nº 123/2006, também deverá constar do envelope de proposta de preços a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)** em consonância com o modelo da **SEÇÃO C-2**.

**2.1.4** Também deverá constar do envelope de proposta de preços a **DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO**, conforme o modelo constante do **ANEXO X**.

### **2.2 Quanto ao conteúdo:**

**2.2.1** No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações. **[Excepcionar esta cláusula, quando algum tipo fornecimento for de responsabilidade do CONTRATANTE]**

## **3. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS:**

Além das previsões contidas no **ANEXO I – DISPOSIÇÕES GERAIS**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observadas, nas contratações decorrentes desta licitação, as seguintes determinações:

### **3.1 Da subcontratação:**

- ( X ) É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

### 3.2 Da garantia do contrato:

**3.2.1** A prestação de garantia, quando exigida, recairá sobre uma das modalidades previstas no § 1º do art. 136 da Lei Estadual nº 9.433/05.

**3.2.2** Não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador, no caso de seguro-garantia ou fiança bancária (art. 136, §1º, II e III da Lei estadual nº 9.433/05).

**3.2.3** A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato, devendo ser atualizada periodicamente.

**3.2.4** A garantia, em qualquer das modalidades, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

**3.2.5** A CONTRATADA fica obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada e a atualizá-la todas as vezes em que houver alteração do contrato.

### 4. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS:

**4.1** A contratação com o licitante vencedor obedecerá as condições do instrumento de contrato constante do **Anexo VI**, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei Estadual nº 9.433/05.

**4.2** Além das determinações contidas na minuta de contrato, bem como daquelas decorrentes de leis, decretos e instruções, serão observadas pela CONTRATADA as seguintes **OBRIGAÇÕES**:

**4.2.1** Os serviços deverão ser executados sob a inteira responsabilidade funcional e operacional da CONTRATADA, sobre cujos empregados deverá manter estrita e exclusiva fiscalização.

**4.2.2** Os serviços não poderão sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência.

**4.2.3** Em caso de atraso no cumprimento de obrigações acessórias, será aplicado o percentual de 0,2% ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,6% por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

### 5. ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS

Para efeito do art. 81, II, da Lei Estadual nº 9.433/05, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários é de:

| LOTE ÚNICO           |                     |              |                      |                                     |
|----------------------|---------------------|--------------|----------------------|-------------------------------------|
| ITEM                 | Código SIMPAS       | QUANTITATIVO | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL ESTIMADO POR ITEM (R\$) |
| 1                    | 02.26.00.00151625-6 | 70000        | 57,54                | 4.027.800,00                        |
| 2                    | 02.26.00.00151623-0 | 30000        | 135,56               | 4.066.800,00                        |
| 3                    | 02.26.00.00151624-8 | 20000        | 385,37               | 7.707.400,00                        |
| 4                    | 02.26.00.00151602-7 | 4            | 5731,64              | 22.926,56                           |
| 5                    | 02.26.00.00151603-5 | 4            | 974,26               | 3.897,04                            |
| 6                    | 02.26.00.00151606-0 | 28           | 1296,71              | 36.307,88                           |
| 7                    | 02.26.00.00151605-1 | 6            | 5111,43              | 30.668,58                           |
| 8                    | 02.26.00.00151604-3 | 4            | 9649,28              | 38.597,12                           |
| 9                    | 02.01.09.00006148-4 | 10000        | 204,91               | 2.049.100,00                        |
| VALOR TOTAL ESTIMADO |                     |              |                      | 17.983.497,18                       |

**SEÇÃO C – MODELOS PARA ELABORAÇÃO  
DA PROPOSTA DE PREÇOS****SEÇÃO C-1**  
**MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E**  
**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

| LOTE ÚNICO |                     |                                    |                     |                               |                                           |
|------------|---------------------|------------------------------------|---------------------|-------------------------------|-------------------------------------------|
| ITEM       | Código SIMPAS       | CARACTERÍSTICAS/<br>ESPECIFICAÇÕES | QUANTITATIVO<br>(A) | VALOR<br>UNITÁRIO (B)         | VALOR TOTAL<br>ESTIMADO POR ITEM<br>(AXB) |
| 1          | 02.01.09.00006148-4 |                                    |                     |                               |                                           |
| 2          | 02.26.00.00151604-3 |                                    |                     |                               |                                           |
| 3          | 02.26.00.00151605-1 |                                    |                     |                               |                                           |
| 4          | 02.26.00.00151606-0 |                                    |                     |                               |                                           |
| 5          | 02.26.00.00151603-5 |                                    |                     |                               |                                           |
| 6          | 02.26.00.00151602-7 |                                    |                     |                               |                                           |
| 7          | 70.30.09.00006146-8 |                                    |                     |                               |                                           |
| 8          | 70.30.09.00006145-0 |                                    |                     |                               |                                           |
| 9          | 70.30.09.00006147-6 |                                    |                     |                               |                                           |
|            |                     |                                    |                     | VALOR TOTAL DO LOTE           | R\$                                       |
|            |                     |                                    |                     | Prazo de Validade da Proposta | ( ) dias                                  |
|            |                     |                                    |                     | Prazo de Entrega              | ( ) dias                                  |

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

## SEÇÃO C-2

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06) [EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE]

Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

(    ) que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição **de microempresa** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

[ou]

(    ) que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição **de empresa de pequeno porte** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

## **ANEXO I DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **1. COMPOSIÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

1.1 O instrumento convocatório é composto de: **SEÇÃO A – PREÂMBULO; SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS; SEÇÃO C – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS e ANEXOS.**

1.2 Na **SEÇÃO A – PREÂMBULO** estão prescritas, entre outras informações: a regência legal; o órgão/entidade e setor licitante; a modalidade licitatória e o respectivo número de ordem; o número do processo administrativo; o tipo de licitação; o objeto da licitação e a codificação concernente ao certificado de registro; os pressupostos para participação; a opção quanto à admissão ou vedação a consórcios; o local, data e horário para início da sessão pública; a dotação orçamentária; os requisitos de habilitação; o regime de execução ou forma de fornecimento; o prazo do contrato; a indicação quanto à exigência de garantia do contrato; as condições de reajustamento e revisão; o local, horário e responsável por esclarecimentos e o índice dos apêndices.

1.3 As especificações, quantitativos, condições e características do objeto a ser licitado, bem como o orçamento estimado em planilhas, compõem a **SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**, além das obrigações contratuais específicas e as regras sobre garantia do contrato, subcontratação e apresentação de amostras ou demonstração de compatibilidade, quando for o caso.

1.4 A **SEÇÃO C – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS** compõe-se da **SEÇÃO C-1 (MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS e DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA)**, e da **SEÇÃO C-2 (DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)**, indicando os itens principais que devem constar nos formulários a serem observados pelo licitante para a apresentação de sua proposta.

1.5 Este **ANEXO I** contempla as cláusulas pertinentes ao *iter* procedimental das licitações, segundo a modalidade licitatória assinalada na **SEÇÃO A – PREÂMBULO**.

### **2. IMPEDIMENTOS DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Não serão admitidas nesta licitação empresas que estejam suspensas do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei estadual nº 9.433/05.

2.2 Em consonância com o art. 200 da Lei estadual nº 9.433/05, fica impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

2.3 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei estadual nº 9.433/05.

2.4 É defeso ao servidor público transacionar com o Estado quando participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer comércio, na forma do inc. XI do art. 176 da Lei estadual nº 6.677/94.

2.5 Consoante o art. 18 da Lei estadual nº 9.433/05, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários os demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 do mesmo diploma, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

2.6 Não poderá participar da licitação: a) autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; c) pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando admitida a subcontratação.

### **3. QUANTO À FORMA DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

#### **3.1 CLÁUSULAS APLICÁVEIS À CONCORRÊNCIA E AO PREGÃO PRESENCIAL**

3.1.1 Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso a razão social da empresa, o órgão/entidade e setor licitante, a modalidade licitatória e o número de ordem, o processo administrativo, o tipo de licitação, o objeto da licitação, além da expressão, conforme o caso, **Envelope A – Proposta de Preços**, ou **Envelope B – Habilitação**.

3.1.2 A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

3.1.3 Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.

3.1.4 As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

#### **3.2 [NÃO SE APLICA]**

### **4. QUANTO AO CONTEÚDO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1 O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes da **SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**, em consonância com os modelos da **SEÇÃO C**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, no número de casas decimais definido na **SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

4.2 Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

4.3 A proposta apresentada deverá incluir as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação.

4.4 Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

4.5 A proposta de preços, ainda que não consigne expressamente, terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada na **SEÇÃO A - PREÂMBULO** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

4.6 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

4.7 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

4.8 A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

4.9 Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos mencionados na **SEÇÃO A - PREÂMBULO**.

4.10 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo assinalar sua situação no campo correspondente no **Anexo III**.

4.11 Na hipótese do tipo técnica e preço, o proponente deverá elaborar a sua proposta técnica de acordo com as exigências constantes da **SEÇÃO D – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS**.

## **5. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

### **5.1 [NÃO SE APLICA]**

### **5.2 CLÁUSULAS APLICÁVEIS AO PREGÃO PRESENCIAL**

#### **5.2.1 FASE INICIAL**

5.2.1.1 A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados na **SEÇÃO A - PREÂMBULO**, devendo o representante do licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

5.2.1.1.1 Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

5.2.1.1.2 O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

5.2.1.1.3 O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **ANEXO II**, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

5.2.1.1.4 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, e cada representante somente poderá representar uma única licitante.

5.2.1.1.5 Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.

5.2.1.2 Procedido ao credenciamento, o pregoeiro recolherá o **Envelope A - Propostas de Preços** e o **Envelope B – Habilitação**, após o que não mais será admitida a entrega de envelopes.

5.2.1.3 Após a entrega da proposta, não mais cabe a desistência do licitante.

5.2.1.3.1 Sempre que houver interrupção da sessão do pregão presencial, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

5.2.1.3.2 Todos os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pelos licitantes presentes e pelo pregoeiro.

5.2.1.4 A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo pregoeiro.

5.2.1.5 O pregoeiro procederá à abertura dos **ENVELOPES A - PROPOSTA DE PREÇOS**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

5.2.1.5.1 Serão consideradas irregulares e desclassificadas de logo as propostas que não contiverem a **Proposta de Preços e Declaração de Elaboração Independente de Proposta e a Declaração de Pleno Conhecimento**, bem como informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; que contiverem emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido; apresentarem prazo de garantia inferior ao estabelecido.

5.2.1.6 O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas regulares, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

5.2.1.7 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subseqüentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

5.2.1.8 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

5.2.1.9 Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

5.2.1.10 Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

## **5.2.2 ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS**

5.2.2.1 Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

5.2.2.2 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

5.2.2.2.1 Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.

**5.2.2.3 Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos pelo mesmo licitante.**

5.2.2.4 Quando for constatado o oferecimento de lances com variação insignificante, o pregoeiro poderá fixar valor mínimo, em reais, **não superior a 0,05% do valor estimado do item/lote**, a ser admitido como variação entre um lance e outro.

5.2.2.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

5.2.2.6 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade de todas as propostas classificadas quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

5.2.2.6.1 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou, quando for o caso, superiores aos preços unitários máximos definidos e publicados pela SAEB, ou os fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou, ainda, com os constantes do sistema de registro de preços.

5.2.2.6.2 Serão também desclassificadas as propostas que consignem preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.2.2.7 Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

5.2.2.7.1 Entendem-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e *empate real* as que sejam iguais.

5.2.2.7.2 Em qualquer das hipóteses de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor valor, exeqüível, considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.2.2.7.2.1 Nesta hipótese, o direito a ofertar proposta de preço inferior deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.2.2.7.3 Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital.

5.2.2.7.4 No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.2.2.7.5 O disposto neste item 5.2.2.7 somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.2.2.8 Ocorrendo empate de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05,

procedendo-se, sucessivamente, a sorteio em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro critério.

5.2.2.9 Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

5.2.2.10 Reordenadas as propostas, se for o caso, e havendo necessidade de apresentação de amostras ou demonstração de compatibilidade, o pregoeiro procederá em conformidade com o disposto na **SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**.

5.2.2.11 Sendo aceitáveis as propostas, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura dos envelopes contendo a documentação de todos os proponentes classificados, confirmando as suas condições de habilitação.

5.2.2.12 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante melhor classificado e habilitado será declarado vencedor.

5.2.2.13 Se a oferta não for aceita, o licitante será desclassificado, e se desatender às exigências habilitatórias, o licitante será inabilitado.

5.2.2.14 A existência de restrição na comprovação da **regularidade fiscal** das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a **habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal** e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.

5.2.2.15 Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, observadas as seguintes normas:

5.2.2.15.1 Deverá ser registrada a síntese das razões do recorrente em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro.

5.2.2.15.2 Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, preferencialmente mediante a utilização do formulário constante do **Anexo IX**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

5.2.2.15.3 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

5.2.2.15.4 A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

5.2.2.15.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

5.2.2.16 Estando classificadas e habilitadas microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja habilitação foi procedida **com a ressalva de existência de restrição fiscal**, deverá ser feita prova da efetiva regularização da documentação no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data em que declarado o vencedor, prorrogável, por igual período, a critério da Administração Pública.

5.2.2.16.1 Não restando comprovada a satisfação da regularidade fiscal, a licitante será declarada inabilitada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

5.2.1.17 O pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.

5.2.2.18 O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

5.2.2.19 A Ata da sessão deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

5.2.2.20 Os licitantes deverão encaminhar, no prazo de um dia útil após o encerramento da sessão, nova planilha de preços com os valores readequados ao que foi ofertado no lance verbal, ou ao que foi obtido após negociação, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.

### **5.2.3 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

5.2.3.1 O pregoeiro adjudicará o objeto da licitação, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

5.2.3.2 Caso tenha havido recursos, após decididos estes e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

5.2.3.3 A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

## **5.3 [NÃO SE APLICA]**

### **5.3.1 FASE INICIAL**

## **6. DA VERIFICAÇÃO, PARA CONTRATAÇÃO, DAS EXIGÊNCIAS DIFERIDAS**

6.1 Após a homologação e adjudicação do objeto, na hipótese de ter sido exigida, na **SEÇÃO A - PREÂMBULO** do instrumento convocatório, como requisito de habilitação técnica, a indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, e tendo os licitantes apresentado declaração formal de disponibilidade futura, deverá fazer prova, no prazo que lhe for assinalado, da efetiva existência destes, ficando esclarecido que a declaração falsa caracteriza o ilícito administrativo previsto no art. 184, V, da Lei estadual nº 9.433/05.

6.2 Não restando comprovada a satisfação dos requisitos diferidos, o(s) licitante(s) será(ão) declarado(s) inabilitado(s), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

## **7. DO REGISTRO DOS PREÇOS EM ATA E DA CONTRATAÇÃO**

7.1 Serão registrados em Ata todos os preços propostos pelos licitantes habilitados, de acordo com a ordem de classificação obtida, em conformidade com o tipo de licitação definido neste edital, que atenda a todos os requisitos exigidos para o pleno atendimento às condições deste instrumento, podendo ser registrados vários preços para o mesmo material ou serviço, sendo obrigatória a publicação apenas do primeiro, nos termos do art. 8º do Decreto estadual nº 9.457/05.

7.2 Na hipótese de cotação inferior à quantidade demandada, serão registrados em Ata os preços de todos os licitantes classificados e publicados no Diário Oficial do Estado, até que seja atingido o quantitativo total licitado em função da capacidade de fornecimento do bem ou da realização do serviço.

7.3 Em nenhuma hipótese os preços cotados que se apresentarem superiores aos de mercado serão registrados.

7.4 A classificação poderá sofrer alterações dentro do prazo de vigência do registro, em face do disposto nos §§2º a 5º do art. 12 do Decreto estadual nº 9.457/05, alterado pelo Decreto estadual nº 10.023/06.

7.5 O(s) beneficiário(s) do registro será(ão) convocado(s) para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 10 (dez) dias corridos, prorrogável por igual período, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei estadual 9.433/05, especialmente, nos termos do inciso IV do art. 33, a aplicação de multa prevista no art. 192, inciso I, c/c art. 19, parágrafo único do Decreto estadual n.º 13.967/2012 e a suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 184, inciso VI, combinado com o art. 194 do mesmo diploma.

7.6 Como condição para celebração do contrato ou instrumento **equivalente**, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos do parágrafo único do art. 18 do Decreto Estadual nº 9.457/05, não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS.

#### **7.7 [NÃO SE APLICA]**

7.8 O fornecedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

7.9 **A PRODEB** firmará com o Licitante vencedor instrumento contratual e demandará a realização dos serviços de que tratam o Projeto Básico – Seção B deste Instrumento Convocatório de acordo com as especificações e quantitativos neste constantes, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital, bem como a ordem de classificação das propostas.

#### **7.10 [NÃO SE APLICA]**

7.11 Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a **PRODEB** poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, respeitado o disposto no Decreto Estadual nº 9.457/05.

7.12 Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a **PRODEB** poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

7.13 A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

7.14 Em consonância com o art. 19 do Decreto estadual nº 9.457/05, os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei estadual nº 9.433, de 1º de março de 2005, inclusive quanto aos prazos de vigência.

## **8. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

8.1 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

8.1.1 As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

8.2 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

8.3 Visando à manutenção das condições da proposta durante o curso da execução do contrato os preços serão corrigidos conforme descrito na **SEÇÃO A – PREÂMBULO**.

## **9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

9.1 Competirá à **PRODEB** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da **PRODEB** não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

9.2 O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorre com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, consoante o art. 8º, inc. XXXIV, da Lei estadual 9.433/05.

9.3 Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá à **PRODEB** proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir se os serviços ou fornecimentos foram efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual 9.433/05.

9.4 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei estadual 9.433/05, observando-se os seguintes prazos, se **outros não houverem sido fixados na SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**.

9.4.1 se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo ao recebimento definitivo;

9.4.2 quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

9.5 O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

9.6 Tratando-se de equipamentos de grande vulto, o recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

9.7 Esgotado o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação da **PRODEB**, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.

9.8 Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal (is)/fatura(s) para pagamento.

## **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1 Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados na forma dos Itens 3.1.1, 3.2.1, 3.3.1 e 5 do Projeto Básico – Seção B do Instrumento Convocatório.

10.2 A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

10.3 Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

10.4 A **PRODEB** descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

10.5 A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

10.6 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **PRODEB**.

10.7 As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

10.8 A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

10.9 Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 15 (quinze) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o inc. II do art. 82 da Lei nº 9.433/05.

## **11. PENALIDADES**

11.1 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

11.2 A recusa à assinatura do contrato e a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, ensejarão a aplicação da pena de multa, observados os parâmetros estabelecidos nesta seção, sem prejuízo, na segunda hipótese, da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

11.2.1 Em caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

11.2.1.1 Recusando-se o adjudicatário a subscrever ata de registro de preços, a multa será calculada sobre o valor correspondente ao objeto que lhe foi adjudicado.

11.2.2 Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

11.2.3 Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.

11.2.4 Em caso de atraso no cumprimento da obrigação principal, será aplicado o percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

11.2.5 Na hipótese do item anterior, se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na lei.

11.2.6 Para os casos de mero atraso ou inadimplemento de obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, deverá ser observado o que for estipulado na SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS deste instrumento convocatório.

11.2.7 Na hipótese de o contratado se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

11.2.8 As multas previstas nestes itens não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.2.9 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada, se exigida, além de perde-la, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

11.3 Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

11.4 Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.

11.5 Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.

11.6 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

11.7 O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433, de 1º de março de 2005, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando: I - não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços; II - injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços; III - o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei nº 9.433/05.

## **12. RESCISÃO CONTRATUAL, SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO**

12.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

12.2 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da **PRODEB** nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

12.3 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

12.4 Em consonância com o inciso V do §2º art. 33 da Lei Estadual nº 9.433/05, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

12.5 Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela **PRODEB** por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

12.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

#### 12.5.2. [NÃO SE APLICA]

12.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

12.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **PRODEB**, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

12.6.1. A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o beneficiário do registro fica obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser prorrogado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

### 13. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 122 da Lei estadual nº 9.433/05.

### 14. IMPUGNAÇÕES

#### 14.1 [NÃO SE APLICA]

#### 14.2 CLÁUSULAS APLICÁVEIS AO PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

14.2.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 01 (um) dia útil.

14.2.1.1 A impugnação deverá ser feita em linguagem clara, utilizando-se, preferencialmente, o formulário constante do **Anexo VIII**.

14.2.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

### **15.1 [NÃO SE APLICA]**

### **15.2 CLÁUSULAS APLICÁVEIS AO PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO**

15.2.1 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.2.2 O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

15.2.3 O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

15.2.4 Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

15.2.5 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **16. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS**

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados no local e horário indicados na **SEÇÃO A-PREÂMBULO** e no portal [www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br).

## **ANEXO II**

### **MODELO DE PROCURAÇÃO**

|                         |        |
|-------------------------|--------|
| Modalidade de Licitação | Número |
|-------------------------|--------|

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) .....,  
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela .....,  
devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua  
....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar  
todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e  
demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos  
pertinentes ao certame etc).

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

### ANEXO III

|                         |        |
|-------------------------|--------|
| Modalidade de Licitação | Número |
|-------------------------|--------|

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL  
(LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)  
[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE]**

Em cumprimento à cláusula XII-2.1.1 da SEÇÃO A – PREÂMBULO do instrumento convocatório acima identificado, **declaramos**, para os efeitos da Lei Complementar nº 123/06:

(    ) Não haver restrição **na comprovação da nossa regularidade fiscal.**

**[ou]**

(    ) **Haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal**, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da declaração do vencedor, ou do resultado do julgamento de recurso, se houver.

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

**ANEXO IV**

**PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**ANEXO IV.1**

**MODELO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO DE DESEMPENHO**

|                         |        |
|-------------------------|--------|
| Modalidade de Licitação | Número |
|-------------------------|--------|

**[SERVIÇOS]**

Declaramos, para fins de habilitação em processo licitatório, que a empresa  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, prestou serviço de xxxxxxxxxxxxxxxx, atendendo integralmente as especificações  
contratadas, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam a prestação.

| Especificação | Quantitativo | Prazo de execução |
|---------------|--------------|-------------------|
|               |              |                   |
|               |              |                   |
|               |              |                   |

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

## ANEXO IV.2

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS

|                         |        |
|-------------------------|--------|
| Modalidade de Licitação | Número |
|-------------------------|--------|

**[AS OPÇÕES DEVEM SER PREVIAMENTE DEFINIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO]**

**(     ) DECLARAÇÃO FIRMADA PELO PRÓPRIO LICITANTE**

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos, para os fins da parte final do inciso IV do art. 101 da Lei **estadual** nº 9.433/05, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

### ANEXO IV.3

#### MODELO DE INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO

|                         |        |
|-------------------------|--------|
| Modalidade de Licitação | Número |
|-------------------------|--------|

(     ) **Declaração de disponibilidade imediata**

Declaro, em observância ao art. 101 da Lei estadual nº 9.433/05, para fins de prova de qualificação técnica, dispor das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, conforme relação abaixo, a qual poderá ser verificada por ocasião da fase de habilitação.

**[LISTAR MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS/PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO]**

**Obs.: A comprovação de que o pessoal técnico indicado pelo licitante vincular-se-á à execução contratual deverá ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assumo o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.**

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

(     ) **Declaração de disponibilidade futura**

Declaro, em observância ao art. 101, §6º, da Lei estadual nº 9.433/05, para fins de prova de qualificação técnica, que disporei das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, conforme relação abaixo, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos do instrumento convocatório, **a qual poderá ser verificada após a homologação e adjudicação do objeto**, estando ciente de que a declaração falsa caracteriza o ilícito administrativo previsto no art. 184, V, da Lei estadual nº 9.433/05.

**[LISTAR MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS/PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO]**

**Obs.: A comprovação de que o pessoal técnico indicado pelo licitante vincular-se-á à execução contratual deverá ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assumo o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.**

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

**ANEXO V**

**MODELO DE PROVA HABILITAÇÃO – PROTEÇÃO AO  
TRABALHO DO MENOR**

|                         |        |
|-------------------------|--------|
| Modalidade de Licitação | Número |
|-------------------------|--------|

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei estadual nº 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(    ) nem menor de 16 anos.

**ou**

(    ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

## ANEXO VI

### MINUTA DO CONTRATO

|                         |        |
|-------------------------|--------|
| Modalidade de Licitação | Número |
|-------------------------|--------|

**CONTRATO QUE ENTRE SI A PRODEB E A EMPRESA...**

**A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA-PRODEB**, sociedade de economia mista, com sede nesta Capital na Avenida Quatro, Nº 410 - Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.579.586/0001-32, neste ato representada pelos seus Diretores Presidente e de Administração e Infraestrutura Tecnológica e Sistemas, respectivamente, Srs. Samuel Pereira Araújo e Napoleão Batista Lemos Filho, doravante denominada simplesmente **PRODEB**, e a Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual/Municipal nº \_\_\_\_\_, situado à \_\_\_\_\_, adjudicatária vencedora do pregão/concorrência/tomada de preços/convite nº \_\_\_\_\_, Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr(s). \_\_\_\_\_, portador(es) do(s) documento(s) de identidade nº \_\_\_\_\_, emitido(s) por \_\_\_\_\_, inscrito(s) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei estadual nº 9.433/05, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **[prestação de serviços]** de \_\_\_\_\_, de acordo com as especificações e obrigações constantes do Instrumento Convocatório, especialmente as disposições da SEÇÃO B, que integram este instrumento na qualidade de **ANEXO I**, e as constantes da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, que integra este instrumento na qualidade de **ANEXO II**.

**§1º** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

**§2º** As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes

**[subcontratação vedada]**

**§3º** É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

**§4º** Os serviços objeto deste contrato não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da CONTRATADA, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle. **(SERVIÇOS)**



- e) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- f) atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- g) respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- h) reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento;
- i) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;
- l) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;
- m) adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO**

Empreitada por preço ( ☒ ) unitário

#### **CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

**§1º** O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorre com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, consoante o art. 8º, inc. XXXIV, da Lei estadual 9.433/05.

**§2º** Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE, proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual 9.433/05.

**§3º** O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei estadual 9.433/05, observando-se os seguintes prazos, se **outros não houverem sido fixados na SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**.

- a)** se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo o recebimento definitivo;
- b)** quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

**§4º** O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

**§5º** Tratando-se de equipamentos de grande vulto, o recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

**§6º** Esgotado o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.

**§7º** Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.

**§8º** Fica(m) indicado(s) como fiscal(is) deste Contrato ... **[Obs.: deve ser indicado o(s) nome(s) e cadastro(s) respectivos do(s) servidor(es)].**

#### **CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO**

Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados na forma dos Itens 3.1.1, 3.2.1, 3.3.1 e 5 do Projeto Básico – Seção B do Instrumento Convocatório.

**§1º** A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

**§2º** Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

**§3º** O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

**§4º** A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

**§5º** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

**§6º** As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

**§7º** A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

**§1º** A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

**§2º** O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela contratada no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei 10.406/02.

**§3º** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENA DE MULTA**

A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, ensejará a aplicação da pena de multa, observados os parâmetros estabelecidos nesta cláusula, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

**§1º** Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

**§2º** Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.

**§3º** Em caso de atraso no cumprimento da obrigação principal, será aplicado o percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

**§4º** Na hipótese do parágrafo anterior, se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na lei.

**§5º** Na hipótese de o contratado se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

**§6º** As multas previstas nestes parágrafos não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**§7º** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

**§8º** Para os casos de mero atraso ou inadimplemento de obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, deverá ser observada a multa cominada na SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS do instrumento convocatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OUTRAS PENALIDADES**

Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.

**§1º** Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade

competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.

**§2º** Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

**§1º** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.

**§2º** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos, na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação, e na Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GARANTIA**

(X) A empresa vencedora do certame deverá prestar garantia de **5% (CINCO POR CENTO)** do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei estadual nº 9.433/05, ficando esclarecido que a garantia deverá ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato.

**§1º** A prestação de garantia, quando exigida, recairá sobre uma das modalidades previstas no § 1º do art. 136 da Lei Estadual nº 9.433/05.

**§2º** Não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador, no caso de seguro-garantia ou fiança bancária (art. 136, §1º, II e III da Lei estadual nº 9.433/05).

**§3º** A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato, devendo ser atualizada periodicamente.

**§4º** A garantia, em qualquer das modalidades, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

**§5º** A CONTRATADA fica obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada.

**§6º** Havendo revisões ou reajustes de preços, a CONTRATADA atualizará o valor da garantia.

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

---

**Testemunhas (nome CPF)**

Declaro que a Autorização para Fornecimento de Material - AFM foi subscrita no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

---

(nome, cargo e cadastro do declarante)

Declaro que a Autorização para Prestação de Serviços - APS foi subscrita no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

---

(nome, cargo e cadastro do declarante)

---

**Testemunhas (nome CPF)**

Declaro que o extrato do contrato foi publicado no DOE de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

---

(nome, cargo e cadastro do declarante)

Declaro que o extrato do contrato foi publicado no DOE de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

---

(nome, cargo e cadastro do declarante)

## ANEXO VII

### [SERVIÇOS CONTÍNUOS]

#### MODELO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO, REVISÃO E/OU REAJUSTAMENTO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº XX/XX DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS CELEBRADO  
ENTRE A PRODEB E A XXXXXXXXXX.

A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA-PRODEB, sociedade de economia mista, com sede nesta Capital na Avenida Quatro, Nº 410 - Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.579.586/0001-32, neste ato representada pelos seus Diretores Presidente e de Administração e Infraestrutura Tecnológica e Sistemas, respectivamente, Srs. Samuel Pereira Araújo e Napoleão Batista Lemos Filho, doravante denominada simplesmente **PRODEB**, e a Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual/Municipal nº \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr(s). \_\_\_\_\_, portador(es) do(s) documento(s) de identidade nº \_\_\_\_\_, emitido(s) por \_\_\_\_\_, inscrito(s) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o constante do processo n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, resolvem aditar o contrato nº XX/XX, celebrado em XX/XX/XX, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### PRORROGAÇÃO COM REVISÃO E REAJUSTAMENTO

##### CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais XX (XXXX) meses, com início em XX/XX/XX e término em XX/XX/XX, com base no art. 140, II, da Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Em face da .....(indicar o fato imprevisível), fica procedida a **revisão dos preços contratados**, consoante o art. 143, II, [“d”] ou [“e”], da Lei estadual nº 9.433/05, bem assim o **reajustamento**, este em função do aniversário da proposta, ocorrido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, conforme o art. 144 c/c art. 146 do mesmo diploma legal, considerando a variação do INPC/IBGE no percentual de XX/XX %, passando os preços a vigorar nos seguintes termos:

| DESCRIÇÃO DO ITEM | QUANTITATIVO | Preço revisado, com incidência a partir de XX/XX/XX | Preço reajustado, com incidência a partir de XX/XX/XX |
|-------------------|--------------|-----------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|
| XXXXXXXXXX        | XXXXXXXXXX   | R\$ XXXXXXXX                                        | R\$ XXXXXXXX                                          |
| XXXXXXXXXX        | XXXXXXXXXX   | R\$ XXXXXXXX                                        | R\$ XXXXXXXX                                          |

§2º O valor global mensal do contrato passa a ser de R\$ NXNNN,NN (XXXXXXX), resultante da multiplicação dos quantitativos acima indicados pelos preços unitários.

#### PRORROGAÇÃO COM REVISÃO

##### CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais XX (XXXX) meses, com início em XX/XX/XX e término em XX/XX/XX, com base no art. 140, II, da Lei estadual nº 9.433/05.

**§1º** Em face da .....(indicar o fato imprevisível), fica procedida a **revisão dos preços contratados**, consoante o art. 143, II, ["d"] ou ["e"], da Lei estadual nº 9.433/05, passando os preços a vigorar nos seguintes termos:

| DESCRIÇÃO DO ITEM | QUANTITATIVO | Preço revisado, com incidência a partir de XX/XX/XX |
|-------------------|--------------|-----------------------------------------------------|
| XXXXXXXXXX        | XXXXXXXXXX   | R\$ XXXXXXXX                                        |
| XXXXXXXXXX        | XXXXXXXXXX   | R\$ XXXXXXXX                                        |

**§2º** O valor global mensal do contrato passa a ser de R\$ NXNNN,NN (XXXXXXX), resultante da multiplicação dos quantitativos acima indicados pelos preços unitários.

#### **PRORROGAÇÃO COM REAJUSTAMENTO**

##### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais XX (XXXX) meses, com início em XX/XX/XX e término em XX/XX/XX, com base no art. 140, II, da Lei estadual nº 9.433/05.

**§1º** Em face do aniversário da proposta, ocorrido em \_\_/\_\_/\_\_, fica concedido o reajustamento, conforme os arts. 144 c/c art. 146 do mesmo diploma legal, considerando a variação do INPC/IBGE no percentual de XX/XX %, passando os preços a vigorar nos seguintes termos:

| DESCRIÇÃO DO ITEM | QUANTITATIVO | Preço reajustado, com incidência a partir de XX/XX/XX |
|-------------------|--------------|-------------------------------------------------------|
| XXXXXXXXXX        | XXXXXXXXXX   | R\$ XXXXXXXX                                          |
| XXXXXXXXXX        | XXXXXXXXXX   | R\$ XXXXXXXX                                          |

**§2º** O valor global mensal do contrato passa a ser de R\$ NXNNN,NN (XXXXXXX), resultante da multiplicação dos quantitativos acima indicados pelos preços unitários.

#### **PRORROGAÇÃO COM RENÚNCIA A REVISÃO E/OU REAJUSTAMENTO**

##### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais XX (XXXX) meses, com início em XX/XX/XX e término em XX/XX/XX, com base no art. 140, II, da Lei estadual nº 9.433/05.

**§1º** Durante o novo período de vigência, serão mantidos os mesmos preços ora praticados, renunciando a CONTRATADA a reajustamento e/ou revisão.

**§2º** O valor global mensal do contrato permanece de R\$ NXNNN,NN (XXXXXXX), resultante da multiplicação dos quantitativos pelos preços unitários.

#### **PRORROGAÇÃO COM PEDIDOS DE REVISÃO E/OU REAJUSTAMENTO PENDENTES**

##### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais XX (XXXX) meses, com início em XX/XX/XX e término em XX/XX/XX, com base no art. 140, II, da Lei estadual nº 9.433/05.

**§1º** Serão mantidos os preços vigentes, até que sejam analisados os pedidos de revisão e/ou reajustamento constantes do(s) processo(s) \_\_\_\_/\_\_\_\_.

§2º O valor mensal do contrato permanece de R\$ NXNNN,NN (XXXXXX), resultante da multiplicação dos quantitativos pelos preços unitários, perfazendo o valor global de R\$ NXNNN,NN (XXXXXX).

§3º Caso o deferimento dos pedidos de revisão e/ou reajustamento projete valores superiores aos definidos em portaria de preços unitários máximos publicados pela SAEB, será procedida à respectiva adequação, sob pena de rescisão do contrato.

#### CONCESSÃO DE REVISÃO SEM PRORROGAÇÃO

##### CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente aditivo a **revisão dos preços contratados**, haja vista a .....(indicar o fato imprevisível), consoante o art. 143, II, ["d"] ou ["e"] da Lei estadual nº 9.433/05, passando os preços a vigorar nos seguintes termos:

| DESCRIÇÃO DO ITEM | QUANTITATIVO | Preço revisado, com incidência a partir de XX/XX/XX |
|-------------------|--------------|-----------------------------------------------------|
| XXXXXXXXXX        | XXXXXXXXXX   | R\$ XXXXXXXX                                        |
| XXXXXXXXXX        | XXXXXXXXXX   | R\$ XXXXXXXX                                        |

**Parágrafo único.** O valor global mensal do contrato passa a ser de R\$ NXNNN,NN (XXXXXX), resultante da multiplicação dos quantitativos acima indicados pelos preços unitários.

#### CONCESSÃO DE REAJUSTAMENTO SEM PRORROGAÇÃO

##### CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente aditivo a concessão de **reajustamento**, haja vista o aniversário da proposta, ocorrido em \_\_/\_\_/\_\_, consoante o art. 144 c/c art. 146 da Lei estadual nº 9.433/05, considerando a variação do INPC/IBGE no percentual de XX/XX %, passando os preços a vigorar nos seguintes termos:

| DESCRIÇÃO DO ITEM | QUANTITATIVO | Preço reajustado, com incidência a partir de XX/XX/XX |
|-------------------|--------------|-------------------------------------------------------|
| XXXXXXXXXX        | XXXXXXXXXX   | R\$ XXXXXXXX                                          |
| XXXXXXXXXX        | XXXXXXXXXX   | R\$ XXXXXXXX                                          |

**Parágrafo único.** O valor global mensal do contrato passa a ser de R\$ NXNNN,NN (XXXXXX), resultante da multiplicação dos quantitativos acima indicados pelos preços unitários.

#### CONCESSÃO DE REVISÃO e REAJUSTAMENTO SEM PRORROGAÇÃO

##### CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente aditivo a **revisão dos preços contratados**, haja vista a .....(indicar o fato imprevisível), consoante o art. 143, II, ["d"] ou ["e"] da Lei estadual nº 9.433/05, bem assim o **reajustamento**, este em função do aniversário da proposta, ocorrido em \_\_/\_\_/\_\_, conforme o art. 144 c/c art. 146 do mesmo diploma legal, considerando a variação do INPC/IBGE no percentual de XX/XX %, passando os preços a vigorar nos seguintes termos:

| DESCRIÇÃO DO ITEM | QUANTITATIVO | Preço revisado, com incidência a partir de XX/XX/XX | Preço reajustado, com incidência a partir de XX/XX/XX |
|-------------------|--------------|-----------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|
| XXXXXXXXXX        | XXXXXXXXXX   | R\$ XXXXXXXX                                        | R\$ XXXXXXXX                                          |
| XXXXXXXXXX        | XXXXXXXXXX   | R\$ XXXXXXXX                                        | R\$ XXXXXXXX                                          |

**Parágrafo único.** O valor global mensal do contrato passa a ser de R\$ NXNNN,NN (XXXXXXXX), resultante da multiplicação dos quantitativos acima indicados pelos preços unitários.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

As despesas para o pagamento do contrato e respectivo aditivo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

| UNIDADE GESTORA | FONTE | PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA |
|-----------------|-------|-------------------|---------------------|
|                 |       |                   |                     |

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

Dão-se por quitados os pagamentos do principal e os acessórios das parcelas vencidas e já pagas concernentes ao contrato ora aditivado, ressalvados apenas os eventuais pleitos de revisão ou reajustamento já formulados, e que se encontram pendentes de análise pelo CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

Ficam retificadas as cláusulas em desacordo com as modificações ora inseridas, bem assim ratificadas as demais.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**Testemunhas (nome CPF)**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
**Testemunhas (nome CPF)**

**Declaro que o extrato do aditivo foi publicado no**  
**DOE de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.**

\_\_\_\_\_  
**(nome, cargo e cadastro do declarante)**

## ANEXO VII

### [SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS]

### MODELO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO, REVISÃO E/OU REAJUSTAMENTO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº XX/XX DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCOPO CELEBRADO  
ENTRE A PRODEB E A XXXXXXXX.

A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA-PRODEB, sociedade de economia mista, com sede nesta Capital na Avenida Quatro, Nº 410 - Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.579.586/0001-32, neste ato representada pelos seus Diretores Presidente e de Administração e Infraestrutura Tecnológica e Sistemas, respectivamente, Srs. Samuel Pereira Araújo e Napoleão Batista Lemos Filho, doravante denominada simplesmente **PRODEB**, e a Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual/Municipal nº \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr(s). \_\_\_\_\_, portador(es) do(s) documento(s) de identidade nº \_\_\_\_\_, emitido(s) por \_\_\_\_\_, inscrito(s) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o constante do processo nº XXXXXXXXXXXXXXXX, resolvem aditar o contrato nº XX/XX, celebrado em XX/XX/XX, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### PRORROGAÇÃO COM REVISÃO E REAJUSTAMENTO

##### CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais XX (XXXX) dias/meses, com início em XX/XX/XX e término em XX/XX/XX, com base nos arts. 141, inciso ....(indicar o correspondente ao fato gerador da prorrogação) e 142 da Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Em face da .....(indicar o fato imprevisível), fica procedida a **revisão dos preços contratados**, consoante o art. 143, II, ["d"] ou ["e"], da Lei estadual nº 9.433/05, bem assim o **reajustamento**, este em função do aniversário da proposta, ocorrido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, conforme o art. 144 c/c art. 146 do mesmo diploma legal, considerando a variação do INPC/IBGE no percentual de XX/XX %, passando os preços a vigorar nos seguintes termos:

| DESCRIÇÃO DO ITEM | QUANTITATIVO | Preço revisado, com incidência a partir de XX/XX/XX | Preço reajustado, com incidência a partir de XX/XX/XX |
|-------------------|--------------|-----------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|
| XXXXXXXXXXXX      | XXXXXXXXXXXX | R\$ XXXXXXXX                                        | R\$ XXXXXXXX                                          |
| XXXXXXXXXXXX      | XXXXXXXXXXXX | R\$ XXXXXXXX                                        | R\$ XXXXXXXX                                          |

§2º O valor global mensal do contrato passa a ser de R\$ NXNNN,NN (XXXXXXXX), resultante da multiplicação dos quantitativos acima indicados pelos preços unitários.

#### PRORROGAÇÃO COM REVISÃO

##### CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais XX (XXXX) dias/meses, com início em XX/XX/XX e término em XX/XX/XX, com base nos arts. 141, inciso ....(indicar o correspondente ao fato gerador da prorrogação) e 142 da Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Em face da .....(indicar o fato imprevisível), fica procedida a **revisão dos preços contratados**, consoante o art. 143, II, [“d”] ou [“e”], da Lei estadual nº 9.433/05, passando os preços a vigorar nos seguintes termos:

| DESCRIÇÃO DO ITEM | QUANTITATIVO | Preço revisado, com incidência a partir de XX/XX/XX |
|-------------------|--------------|-----------------------------------------------------|
| XXXXXXXXXXXX      | XXXXXXXXXXXX | R\$ XXXXXXXX                                        |
| XXXXXXXXXXXX      | XXXXXXXXXXXX | R\$ XXXXXXXX                                        |

§2º O valor global mensal do contrato passa a ser de R\$ NXNNN,NN (XXXXXXXX), resultante da multiplicação dos quantitativos acima indicados pelos preços unitários.

#### PRORROGAÇÃO COM REAJUSTAMENTO

##### CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais XX (XXXX) dias/meses, com início em XX/XX/XX e término em XX/XX/XX, com base nos arts. 141, inciso ....(indicar o correspondente ao fato gerador da prorrogação) e 142 da Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Em face do aniversário da proposta, ocorrido em \_\_/\_\_/\_\_, fica concedido o reajustamento, conforme os arts. 144 c/c art. 146 do mesmo diploma legal, considerando a variação do INPC/IBGE no percentual de XX/XX %, passando os preços a vigorar nos seguintes termos:

| DESCRIÇÃO DO ITEM | QUANTITATIVO | Preço reajustado, com incidência a partir de XX/XX/XX |
|-------------------|--------------|-------------------------------------------------------|
| XXXXXXXXXXXX      | XXXXXXXXXXXX | R\$ XXXXXXXX                                          |
| XXXXXXXXXXXX      | XXXXXXXXXXXX | R\$ XXXXXXXX                                          |

§2º O valor global mensal do contrato passa a ser de R\$ NXNNN,NN (XXXXXXXX), resultante da multiplicação dos quantitativos acima indicados pelos preços unitários.

#### PRORROGAÇÃO COM RENÚNCIA A REVISÃO E/OU REAJUSTAMENTO

##### CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais XX (XXXX) dias/meses, com início em XX/XX/XX e término em XX/XX/XX, com base nos arts. 141, inciso ....(indicar o correspondente ao fato gerador da prorrogação) e 142 da Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Durante o novo período de vigência, serão mantidos os mesmos preços ora praticados, renunciando a CONTRATADA a reajustamento e/ou revisão.

§2º O valor global mensal do contrato permanece de R\$ NXNNN,NN (XXXXXXXX), resultante da multiplicação dos quantitativos pelos preços unitários.

#### PRORROGAÇÃO COM PEDIDOS DE REVISÃO E/OU REAJUSTAMENTO PENDENTES

##### CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais XX (XXXX) dias/meses, com início em XX/XX/XX e término em XX/XX/XX, com base no art. 140, II, da Lei Estadual nº 9.433/05. nos arts. 141, inciso ....(indicar o correspondente ao fato gerador da prorrogação) e 142 da Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Serão mantidos os preços vigentes, até que sejam analisados os pedidos de revisão e/ou reajustamento constantes do(s) processo(s) \_\_\_\_/\_\_\_\_.

§2º O valor mensal do contrato permanece de R\$ NXNNN,NN (XXXXXX), resultante da multiplicação dos quantitativos pelos preços unitários, perfazendo o valor global de R\$ NXNNN,NN (XXXXXX).

§3º Caso o deferimento dos pedidos de revisão e/ou reajustamento projete valores superiores aos definidos em portaria de preços unitários máximos publicados pela SAEB, será procedida à respectiva adequação, sob pena de rescisão do contrato.

#### CONCESSÃO DE REVISÃO SEM PRORROGAÇÃO

##### CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente aditivo a **revisão dos preços contratados**, haja vista a .....(indicar o fato imprevisível), consoante o art. 143, II, "d" ou "e" da Lei estadual nº 9.433/05, passando os preços a vigorar nos seguintes termos:

| DESCRIÇÃO DO ITEM | QUANTITATIVO | Preço revisado, com incidência a partir de XX/XX/XX |
|-------------------|--------------|-----------------------------------------------------|
| XXXXXXXXXX        | XXXXXXXXXX   | R\$ XXXXXXXX                                        |
| XXXXXXXXXX        | XXXXXXXXXX   | R\$ XXXXXXXX                                        |

**Parágrafo único.** O valor global mensal do contrato passa a ser de R\$ NXNNN,NN (XXXXXX), resultante da multiplicação dos quantitativos acima indicados pelos preços unitários.

#### CONCESSÃO DE REAJUSTAMENTO SEM PRORROGAÇÃO

##### CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente aditivo a concessão de **reajustamento**, haja vista o aniversário da proposta, ocorrido em \_\_/\_\_/\_\_, consoante o art. 144 c/c art. 146 da Lei estadual nº 9.433/05, considerando a variação do INPC/IBGE no percentual de XX/XX %, passando os preços a vigorar nos seguintes termos:

| DESCRIÇÃO DO ITEM | QUANTITATIVO | Preço reajustado, com incidência a partir de XX/XX/XX |
|-------------------|--------------|-------------------------------------------------------|
| XXXXXXXXXX        | XXXXXXXXXX   | R\$ XXXXXXXX                                          |
| XXXXXXXXXX        | XXXXXXXXXX   | R\$ XXXXXXXX                                          |

**Parágrafo único.** O valor global mensal do contrato passa a ser de R\$ NXNNN,NN (XXXXXX), resultante da multiplicação dos quantitativos acima indicados pelos preços unitários.

#### CONCESSÃO DE REVISÃO e REAJUSTAMENTO SEM PRORROGAÇÃO

##### CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente aditivo a **revisão dos preços contratados**, haja vista a .....(indicar o fato imprevisível), consoante o art. 143, II, "d" ou "e" da Lei estadual nº 9.433/05, bem assim o **reajustamento**, este em função do aniversário da proposta, ocorrido em \_\_/\_\_/\_\_, conforme o art. 144 c/c art. 146 do mesmo diploma legal, considerando a variação do INPC/IBGE no percentual de XX/XX %, passando os preços a vigorar nos seguintes termos:

| DESCRIÇÃO DO ITEM | QUANTITATIVO | Preço revisado, com incidência a partir de XX/XX/XX | Preço reajustado, com incidência a partir de XX/XX/XX |
|-------------------|--------------|-----------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|
| XXXXXXXXXX        | XXXXXXXXXX   | R\$ XXXXXXXX                                        | R\$ XXXXXXXX                                          |
| XXXXXXXXXX        | XXXXXXXXXX   | R\$ XXXXXXXX                                        | R\$ XXXXXXXX                                          |

**Parágrafo único.** O valor global mensal do contrato passa a ser de R\$ NXNNN,NN (XXXXXXX), resultante da multiplicação dos quantitativos acima indicados pelos preços unitários.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

As despesas para o pagamento do contrato e respectivo aditivo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

| UNIDADE GESTORA | FONTE | PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA |
|-----------------|-------|-------------------|---------------------|
|                 |       |                   |                     |

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

Dão-se por quitados os pagamentos do principal e os acessórios das parcelas vencidas e já pagas concernentes ao contrato ora aditivado, ressalvados apenas os eventuais pleitos de revisão ou reajustamento já formulados, e que se encontram pendentes de análise pelo CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

Ficam retificadas as cláusulas em desacordo com as modificações ora inseridas, bem assim ratificadas as demais.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**Testemunhas (nome CPF)**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
**Testemunhas (nome CPF)**

**Declaro que o extrato do aditivo foi publicado no**  
**DOE de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.**

\_\_\_\_\_  
**(nome, cargo e cadastro do declarante)**

**ANEXO VIII**

Recebido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
(assinatura, identificação do  
servidor  
público e respectivo cadastro).

**MODELO DE PETIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO**

I. Impugnante (identificação completa: razão social, CNPJ, endereço e nome, RG e CPF do representante legal):

II. Órgão/entidade e setor licitante:

III. Modalidade/número de ordem:

IV. Proc. Administrativo nº:

V. Finalidade da licitação/objeto:

VI. Dispositivo(s) questionado(s): (Transcrever)

VII. Razões da impugnação:

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

**ANEXO IX**

Recebido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
(assinatura, identificação do  
servidor  
público e respectivo cadastro).

**MODELO DE PETIÇÃO DE RECURSO**

I. Licitante recorrente (identificação completa: razão social, CNPJ, endereço e nome, RG e CPF do representante legal):

II. Órgão/entidade e setor licitante:

III. Modalidade/número de ordem:

IV. Proc. Administrativo nº:

IV. Finalidade da licitação/objeto:

VI. Ato(s) questionado(s):

VII. Razões de recurso:

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

## ANEXO X

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

| Modalidade de Licitação | Número |
|-------------------------|--------|
|-------------------------|--------|

Aos .... dias ..... do mês de ..... do ano de ....., presente de um lado a CIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA – PRODEB, doravante denominada **PRODEB**, e do outro a empresas ....., representadas pelo seus representantes legais, Senhor (a)....., com sede na ....., inscritas no CNPJ/MF sob o número ....., simplesmente denominadas de **FORNECEDORES**, firmam a presente **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº ..... e homologada às fls. ...., referente ao Pregão/Concorrência nº ...../..... para Registro de Preços, nos termos da Lei estadual nº 9.433/05 e do Decreto estadual nº 9.457/05, alterado pelo Decreto nº 10.023/06, e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no procedimento licitatório grafado acima, conforme especificações e condições constantes da **SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS** do mesmo instrumento, no qual estão contempladas as **especificações, condições e quantitativos** a serem provavelmente utilizadas pela **PRODEB**, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2 O prazo de validade do Registro de Preços é 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.3 A(s) contratação(ões) derivadas deste registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do **Anexo VI** do edital, ou instrumento equivalente.

#### [subcontratação vedada]

1.4 É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5 Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da **PRODEB**, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6 A existência de preços registrados não obriga a **PRODEB** a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.7. Para os efeitos do art. 12, §6º do Decreto estadual nº 9.457/05 o limite global para acréscimo de quantitativo é de 25%, o qual será calculado em função de cada objeto efetivamente contratado, não sendo admitido o aditamento da ata de registro de preços.

1.7.1. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

#### 2. PREÇO

2.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no **Anexo Único** desta Ata.

2.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

2.3. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos preços de mercado.

### **3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão à conta da dotação orçamentária da **PRODEB**, devendo cada contratação, **através da ativação da ATA do presente Registro de Preços**, ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

### **4. CONTRATAÇÃO**

4.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos do parágrafo único do art. 18 do Decreto Estadual nº 9.457/05, não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS.

4.2. O fornecedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

4.3 Os órgãos e entidades solicitarão ao fornecedor, por escrito, através da Autorização de Prestação de Serviços – APS>, ou Autorização de Fornecimento de Material – AFM, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos no edital e a ordem de classificação das propostas.

4.4. Os fornecedores serão convocados a subscrever o Instrumento Contratual no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

4.5 Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar a APS o AFM, no prazo assinalado, a **PRODEB** poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, respeitado o disposto no Decreto Estadual nº 9.457/05, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual 9.433/05, especialmente, nos termos do inc. IV do §2º do art. 33, a aplicação de multa prevista no art. 192, inc I e a suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 184, inc. VI, combinado com o art. 194 do mesmo diploma.

4.7 Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a **PRODEB** poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com os preços unitários praticados usualmente pelo mercado.

4.8 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

4.9 Em consonância com o art. 19 do Decreto Estadual nº 9.457/05, os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei nº 9.433/05, inclusive quanto aos prazos de vigência.

### **5. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

5.1 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

5.1.1 As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

5.2 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

5.3 Visando à manutenção das condições da proposta durante o curso da execução do contrato os preços serão corrigidos conforme descrito na **SEÇÃO A – PREÂMBULO** do instrumento convocatório, consoante as seguintes regras:

5.3.1 Dos preços registrados em Ata:

5.3.1.1 Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

5.3.1.2 A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da **PRODEB**, nos termos do §1º do art. 12 do Decreto estadual nº 9.457/05, em decorrência de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, ou de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no *site* oficial.

5.3.1.3 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

5.3.1.4 O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pelo beneficiário do registro no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei 10.406/02.

5.3.2 Dos preços dos contratos decorrentes do registro de preços:

5.3.2.1 Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

5.3.2.2 A revisão de preços dos contratos, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento da contratada quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

5.3.2.3 O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela contratada no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei 10.406/02.

5.3.2.4 Os fatos geradores que houverem ensejado reajustamento ou revisão dos preços registrados em Ata, ou que tenham sido objeto de renúncia, não serão valorados novamente para concessão de majorações contratuais.

## **6. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1 Competirá à **PRODEB** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da **PRODEB** não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

6.2 O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorre com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, consoante o art. 8º, inc. XXXIV, da Lei estadual 9.433/05.

6.3 Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá à **PRODEB** proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir se os serviços ou fornecimentos foram efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual 9.433/05.

6.4 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei estadual 9.433/05, observando-se os seguintes prazos, se **outros não houverem sido fixados na SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**.

6.4.1 se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo ao recebimento definitivo;  
6.4.2 quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

6.5 O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

6.6 Tratando-se de equipamentos de grande vulto, o recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

6.7 Esgotado o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação da **PRODEB**, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.

6.8 Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.

## **7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados na forma dos Itens 3.1.1, 3.2.1, 3.3.1 e 5 do Projeto Básico – Seção B do Instrumento Convocatório.

7.2 A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

7.3 Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

7.4 A **PRODEB** descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

7.5 A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

7.6 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **PRODEB**.

7.7 As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

7.8 A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

7.9 Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 15 (quinze) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o inc. II do art. 82 da Lei nº 9.433/05.

## **8. PENALIDADES**

8.1 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.2 A recusa à assinatura do contrato e a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, ensejarão a aplicação da pena de multa, observados os parâmetros estabelecidos nesta seção, sem prejuízo, na segunda hipótese, da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

8.2.1 Em caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

8.2.1.2 Recusando-se o adjudicatário a subscrever ata de registro de preços, a multa será calculada sobre o valor correspondente ao objeto que lhe foi adjudicado.

8.2.2 Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

8.2.3 Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.

8.2.4 Em caso de atraso no cumprimento da obrigação principal, será aplicado o percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

8.2.5 Na hipótese do item anterior, se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na lei.

8.2.6 Para os casos de mero atraso ou inadimplemento de obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, deverá ser observado o que for estipulado na SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS deste instrumento convocatório.

8.2.7 Na hipótese de o contratado se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

8.2.8 As multas previstas nestes itens não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.2.9 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada, se exigida, além de perdê-la, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **PRODEB** ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, a **PRODEB** se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

8.3 Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

8.4 Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.

8.5 Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.

8.6 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

8.7 O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433, de 1º de março de 2005, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando: I - não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços; II - injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços; III - o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei nº 9.433/05.

## **9. RESCISÃO CONTRATUAL, SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO**

9.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

9.2 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da **PRODEB** nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

9.3 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

9.4 Em consonância com o inciso V do §2º art. 33 da Lei Estadual nº 9.433/05, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

9.5 Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela **PRODEB** por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

9.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

9.5.2. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

9.6 O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **PRODEB**, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

9.6.1. A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o beneficiário do registro fica obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser prorrogado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

## **10. VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**

Integra a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório e nos seus apêndices (Seções e Anexos).

## **11. FORO**

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Local (município e estado), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
**ESTADO**

---

**FORNECEDOR**

---

**Testemunha (nome e CPF)**

---

**FORNECEDOR**

---

**Testemunha (nome e CPF)**

## ANEXO XI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

|                         |        |
|-------------------------|--------|
| Modalidade de Licitação | Número |
|-------------------------|--------|

### DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO [EXCLUSIVA PARA O PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL]

Em cumprimento do art. 120, II e art. 121, VIII da Lei estadual nº 9.433/05, e em face do quanto disposto no art. 184, inc. V, e no art. 195 do mesmo diploma estadual, declaramos:

(    ) o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

[ou]

[exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte  
beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06]

(    ) o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ressalvada, na forma do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, a existência de restrição fiscal.

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA